
LEI MUNICIPAL Nº 5970, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Altera os Artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 5395 de 29 de dezembro de 2010.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera os Artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 5395 de 29 de dezembro de 2010, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º A Secretaria de Município de Finanças fica autorizada a utilizar o valor de até 230.000 (duzentos e trinta mil) UFMs por ano, para a premiação referida nesta Lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da atividade: 05.01.041220010.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos da SMF.

Art. 5º Os valores a serem sorteados também poderão ser obtidos mediante recebimento em doação.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2015.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal